

**Assunto: CONVITE - AJUSTE DIRETO
PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO TEATRO FAIALENSE**

(Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

1 - Convida-se esta empresa a apresentar proposta, para a “Concessão de Exploração do Bar do Teatro Faialense”, devendo observar o seguinte:

- a) Entidade adjudicante: UrbHorta EEM, Largo do Bispo D. Alexandre, nº 12, 9900 - 102 Horta - Telf. 292 292 016 - mail: geral@urbhorta.pt.
- b) Órgão que tomou a decisão de contratar: Conselho de Administração da Urbhorta EEM, que deliberou, a 13 de julho de 2020, autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, conforme Ata.
- c) A proposta bem como os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução e assinatura do concorrente.
- d) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos.
- e) A proposta documentada deverá ser apresentada até às 17:00 horas do dia 31 de Agosto de 2020 preferencialmente através do e-mail: geral@urbhorta.pt, ou por correio registado com aviso de receção.
- f) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo que a avaliação das propostas obedecerá à seguinte fórmula:
 - **Conceito:** ideia geral para o espaço objecto da exploração, não sendo permitido utilizar o espaço para fins atentatórios aos bons costumes, nomeadamente a exploração do espaço como casa de alterne, nem introduzir motivos decorativos alusivos a esse ambiente. Qualidade/Criatividade dos serviços e eventos a oferecer; Tipo de produtos a comercializar e respetiva tabela de preços – 40%;
 - **Preço:** Proposta do valor de renda mensal - 20%;

-Serviço: Nomeadamente quanto à formação dos recursos humanos, apresentação/fardamento dos trabalhadores: 40%

Fator	Subfator	Ponderação	
<u>CONCEITO:</u> Ideia geral para o espaço objeto da concessão	- Qualidade/Criatividade dos serviços e eventos a oferecer; - Plano de ementas e respetivo preço; - Organização/Decoração do espaço (incluindo mobiliário);	40%	100%
<u>PREÇO:</u> Renda mensal proposta	- Valor proposto	20%	
<u>SERVIÇO:</u> Equipa a afetar à exploração do Bar, com qualificação profissional comprovada no ramo da restauração, incluindo os responsáveis pela gestão e exploração do Bar	- Equipa a afetar à exploração do Bar, com qualificação profissional comprovada no ramo da restauração, incluindo os responsáveis pela gestão e exploração do Bar - Majoração: 5% propostas que contratem pessoal em situação de desemprego. NOTA: A majoração não pode dar origem a uma classificação superior a 100% no contexto global.	40% (+5%)	

- g) A proposta apresentada não será objeto de negociação.
- h) Não é exigida a prestação de caução, conforme n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- i) O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - h1) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55º do CCP;
- j) O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que o considere necessário para efeitos de análise e da avaliação destas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere pertinentes.
- k) A decisão de adjudicação será comunicada a todos os concorrentes simultaneamente, sendo que o adjudicatário será também notificado para juntar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.



A não entrega destes documentos no prazo estabelecido na comunicação, acarretará a caducidade da adjudicação.

- 1) O valor mínimo de pagamento mensal para a exploração do Bar do Teatro Faialense é de €300,00 + IVA. Este valor foi revisto considerando o enquadramento atual de dificuldade na retoma pós-pandemia por COVID19.

Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

2 - Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo Caderno de Encargos em anexo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

3 - Anexos: Caderno de Encargos e Modelo de Declaração

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



José António Faria de Freitas